

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**UNIDADE SOLICITANTE:** DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Linhas Telefônicas Fixas (Tronco SIP com serviço DDR ou Serviço Telefônico Fixo Comutado - E1 com serviço DDR), compatível com o PBXerix Versão 1.5 Jan/16 Modelo: IT350 interface Ethernet do SAAE (principal) e um Leucotron Active LDS (secundário), com Mínimo de 30 (trinta) chamadas simultâneas, incluindo Link de Internet Secundário Dedicado 100 MB (simétrico, com IP Fixo), pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição Técnica Completa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (Mensal)	Valor Total Estimado (Anual)
01	Acesso Tronco Telefônico, Chamadas Ilimitadas (Local/DDD).	Mensalidade	12	R\$ 1.400,00	<b>R\$ 16.800,00</b>
02	Link de Internet Dedicado 100 MB (Simétrico) com IP Fixo.	Mensalidade	12	R\$ 1.100,00	<b>R\$ 13.200,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>

O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais). Informa-se que este valor referencial foi elaborado com base em **consulta à última contratação realizada pelo SAAE**. Ressalta-se, ainda, que referido valor poderá sofrer alterações e ajustes após a realização das cotações de mercado a serem processadas pelo **Departamento de Suprimentos**.

**Natureza do Objeto:** Serviço Comum de Telecomunicações e Dados (Art. 6º, XIII). Justifica-se pela possibilidade de ser objetivamente definido e mensurado no mercado.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Instrumento Público de Contrato (Art. 106, I, da Lei nº 14.133/21), em razão da natureza de serviço contínuo (Art. 6º, XXVI). O mesmo **poderá ser prorrogado sucessivamente nos termos da Lei nº 14.133/21**, desde que haja anuência das partes e esteja adstrito à disponibilização de créditos orçamentários.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Remissão ao ETP:** A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade e a justificativa dos quantitativos estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este TR (Art. 18, § 2º, I).

**PCA:** Contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do SAAE, exercício 2026, publicado em 30/12/2025, sob identificação Diretoria Administrativa – Atividades de Apoio Administrativo – TELEFONIA FIXA.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Necessidades da Administração: Garantir a continuidade da comunicação fixa e a redundância (backup) da conectividade (Link Dedicado 100MB), evitando a paralisação dos serviços de utilidade pública do saneamento. A solução visa mitigar o risco crítico de indisponibilidade sistêmica.

#### **Especificações do Objeto:**

- **Voz:** Tronco SIP/E1, 30 canais, 10 números DDR, Ilimitado (Local/DDD). Compatibilidade obrigatória com o PABX Erix IT350.
- **Faixa de numeração DDR:** A ser mantida/instalada ou portada: (19) 3808-8400 a 3808-8409
- **Dados:** Link 100 MB, simétrico, com IP Fixo (Art. 40, I).
- **Local de Instalação:** Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP
- **Sustentabilidade:** Exigência de Logística Reversa (Item 4).
- **Ciclo de Vida do Objeto:** A solução prioriza o uso da infraestrutura existente, minimizando o Custo Total de Propriedade (CTP) e o custo social de interrupção de serviço.
- **Serviços Acessórios:** Instalação, configuração do tronco no PABX, e Suporte Técnico 24x7.
- **Modelo de Execução:** Fornecimento e prestação de serviço mensal (Preço Unitário).
- **Especificação de Catálogo Eletrônico (Art. 19, II e § 2º):** Declara-se que o objeto possui especificações customizadas (compatibilidade com PBX Erix e requisitos de redundância) que o caracterizam como não padronizável, não constando no Catálogo Eletrônico de Padronização, o que se justifica tecnicamente pela necessidade de compatibilidade com o parque tecnológico instalado.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade (Art. 144):** A Contratada deverá apresentar política de Logística Reversa e garantir o cumprimento das NR-10 e NR-17 para seu pessoal técnico (Art. 18, § 1º, X).

Indicação/Vedação de Marca: Não há.

**Subcontratação (Art. 123):** PERMITIDA, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do **Instrumento de Contrato** . A Contratada principal assume a responsabilidade integral e exclusiva pela qualidade do serviço.

**Garantia da Contratação (Art. 96):** DISPENSADA, devido ao baixo valor da contratação (R\$ 30.000,00) e à eficácia da fiscalização e das sanções por quebra de SLA.

**Vistoria:** DISPENSADA. A verificação de compatibilidade será feita por meio da Conta Teste (Art. 18, § 1º, IX).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Obrigações da Contratada:

1. **Condições de Execução:** Iniciar o fornecimento e concluir a instalação e configuração no PABX em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão do **Instrumento de Contrato** .
2. **Fornecimento de Insumos:** Responsabilidade integral pelo fornecimento de todos os equipamentos (modems, *routers*) e insumos de instalação.
3. **Qualidade:** Garantir SLA de 99,5% (voz) e 99,8% (dados) e MTTR máximo de 4 horas para falhas críticas.

### Obrigações da Contratante (SAAE):

1. Prover acesso às dependências da Autarquia para instalação/manutenção.
2. Designar Gestor e Fiscal do **Instrumento de Contrato** (Art. 104).
3. Efetuar os pagamentos de acordo com o Item 7.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 104 E ART. 117)

**Gestor do Instrumento de Contrato :** Sr. Lucas Vinícius

**Fiscal do Instrumento de Contrato :** Sr. Marcio Russo

**Atribuições:** O Gestor coordena a execução e os atos de gestão contratual. O Fiscal acompanha a execução técnica e administrativa, aferindo os SLAs e atestando a qualidade dos serviços (Art. 117).

**Requisitos da Fiscalização (Segregação de Funções - Art. 7º):** O Gestor e o Fiscal possuem qualificação técnica compatível. Veda-se a designação de agentes que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no Art. 9º da Lei nº 14.133/21. Inclui-se cláusula expressa vedando a contratação de empresas que tenham em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de agentes públicos do SAAE Amparo atuantes neste processo (Art. 14, IV).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. AFERIÇÃO E RECEBIMENTO:

**RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada sobre a conclusão dos serviços/instalação ou fechamento do ciclo mensal de faturamento, mediante vistoria e testes de funcionamento.

**RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, após verificação da estabilidade do sistema e entrega da documentação técnica ou relatório de SLA.

### 7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, condicionada à verificação da regularidade fiscal da contratada.

b) Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

c) Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

d) Caso a detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação.

e) A nota fiscal deverá conter dados para depósito (Banco, Agência, nº da conta corrente e número do Contrato e/ou Ordem de serviços).

f) Será somente aceita Nota Fiscal Eletrônica ou fatura

g) As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para os e-mails [mrusso@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:mrusso@saaeamparo.sp.gov.br), [lvhsilva@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:lvhsilva@saaeamparo.sp.gov.br) e [contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br)

h) Por determinação do Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, este com base na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, a empresa deverá, se exigível, prover a retenção do Imposto de Renda (I.R), devidamente destacado no corpo do documento fiscal.

i) Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do SAAE AMPARO, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

j) Poderá o SAAE AMPARO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA, relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

### 7.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.3.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços contratados, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;

**b)** na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1.1. O prazo para resposta aos pedidos previstos no subitem **7.3.1**, será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se necessário.

7.3.1.2. Qualquer alteração de valor contratual, reger-se-á ao valor do limite legal da contratação, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

7.3.2. Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

7.3.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.3.1. Na hipótese do subitem 7.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3.2. Ocorrendo a redução do(s) preço(s) firmados, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes deste, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento do instrumento público de contrato, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.4. Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a CONTRATADA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço contratado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.4.1. Para fins do disposto no subitem 7.3.4, A CONTRATADA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração do(s) preço(s) registrado(s) a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.4.2. O parâmetro adotado para atualização monetária será o **ÍNDICE IST (Índice de Serviços de Telecomunicações)** ou sendo possível o estabelecimento de outro índice específico ou setorial em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos serviços com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.3.4.3. Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME) comunicando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes deste, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3.4.3.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a CONTRATADA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5. Na hipótese de cancelamento do CONTRATO, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços contratados, observadas as condições de habilitação.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei (Art. 155), a CONTRATADA que, com dolo ou culpa: a) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação; b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o **Instrumento de Contrato** no prazo estabelecido pela Administração; d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do **Instrumento de Contrato**; e) Fraudar a execução do **Instrumento de Contrato** ou a licitação; f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 (Art. 156), a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) Advertência (Art. 156, III, 'a'); b) Multa (Art. 156, III, 'b'); c) Impedimento de licitar e contratar (Art. 156, III, 'c'); d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, III, 'd').

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do **Instrumento de Contrato**, respeitarão o devido processo legal, obedecendo ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência será precedida da instauração de **Processo Administrativo Sancionador (PAS)**, assegurando-se ao licitante ou contratado o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do Art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O PAS será conduzido por **Comissão de Processo Administrativo Sancionador** ou por **Agente de Contratação** ou servidor designado pela autoridade competente, observados os requisitos legais de isenção e capacidade.

8.7. O interessado será **intimado** da instauração do processo, por meio eletrônico, sempre que possível, ou por via postal com aviso de recebimento (AR).

8.8. O prazo para apresentação da **defesa prévia** será de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, tanto para a sanção de multa quanto para as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (Arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Concluída a instrução processual, a Comissão ou Agente responsável elaborará **relatório** com a exposição dos fatos, análise da defesa e indicação motivada da penalidade sugerida ou do arquivamento, se for o caso.

8.10. O relatório final será encaminhado à autoridade competente para a decisão.

8.11. Para a aplicação da sanção de **Declaração de Inidoneidade**, é obrigatória a prévia **análise jurídica**, com posicionamento conclusivo, nos termos do Art. 155, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A sanção será aplicada por **ato motivado da autoridade competente**, sendo vedada a delegação de competência para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade (Art. 156, § 7º).

8.13. O ato que aplicar a sanção será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no **Diário Oficial do Município** e deverá ser registrado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

### **DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

8.14. Da decisão que aplicar a sanção caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação do ato.

8.15. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, o encaminhará, devidamente instruído, à autoridade superior para decisão.

### **DA REABILITAÇÃO**

8.16. É admitida a **reabilitação** do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

8.17. A reabilitação será possível após decorrido o prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, e **3 (três) anos**, no caso de declaração de inidoneidade.

8.18. São requisitos cumulativos para a reabilitação (Art. 163, I e II):

- **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **b)** Pagamento da multa imposta.
- **c)** Decorrido o prazo mínimo da sanção (conforme item 8.17).
- **d)** Comprovação de alteração nas condições que deram causa à sanção ou adoção de **Programa de Integridade** (Compliance), conforme o caso, capaz de demonstrar o comportamento idôneo do licitante ou contratado.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Modalidade e Forma:** Contratação Direta via Dispensa de Licitação em razão do valor, com procedimento de disputa eletrônica (Dispensa Eletrônica), conforme Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 ou outra modalidade que seja cabível com base em decisão expedida pela autoridade competente.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço (Art. 33, IV).

Regime de Execução: Preço Unitário (Art. 6º, LV e LVI).

Critérios de Aceitabilidade de Preços (Art. 59, III): Vedação a preços manifestamente inexequíveis. O SAAE fará diligências para comprovar a viabilidade da proposta (Art. 59, § 4º).

## 10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar as certidões de regularidade cadastral, fiscal e trabalhista com data de validade em vigor (Art. 68).

• **Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 68):** A comprovação será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.
- **Qualificação Técnica (Art. 67, I e II):** Comprovação de aptidão com Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) que demonstre(m) a execução de serviços que contemplem, no mínimo: fornecimento de Tronco SIP/E1 (capacidade mínima de 20 canais), Link de Internet Dedicado (mínimo de 100 MB) e a integração em central telefônica (PABX).
- **Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):** Em virtude do baixo valor estimado e da natureza do pagamento postecipado, fica dispensada a exigência de índices contábeis (LG, LC, SG) e de capital social mínimo, a fim de ampliar a competição (Art. 70, IV).

### 10.1 Exigências da Proposta Comercial

Será exigida a inclusão/inserção da ficha técnica do produto/serviço ofertado na proposta, contendo toda e qualquer informação técnica (SLA, compatibilidade com PBX Erix, especificações do link) para fins de averiguação do atendimento mínimo às exigências técnicas do TR, sob pena de desclassificação.(Art. 41, I, c/c Art. 59, III).

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 24)

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

- **Base de Cálculo:** O montante foi estimado considerando o histórico de preços da última contratação de serviços de telefonia móvel da Autarquia.
- **Provisoriamente:** Este valor possui caráter preliminar e poderá ser atualizado conforme o resultado das pesquisas de preços e cotações formais conduzidas pelo Departamento de Suprimentos.
- **Orçamento Sigiloso ou Aberto (Art. 24, § 1º):** O orçamento estimado da contratação terá **caráter PÚBLICO** e será divulgado no instrumento convocatório, uma vez que a publicidade do valor não compromete a competitividade do objeto.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do SAAE, exercício 2025, publicado em 13/12/2024, sob identificação Diretoria Administrativa – Atividades de Apoio Administrativo – TELEFONIA FIXA. **Ficha 973.**

**Nota:** O saldo da dotação deverá comportar a diferença de R\$ 10.000,00 entre o valor previsto no PCA (R\$ 20.000,00) e o valor estimado da contratação (R\$ 30.000,00), mediante reforço ou anulação parcial se necessário, previamente à emissão da Nota de Empenho.

## 13. REGRAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ITEM NÃO APLICÁVEL. A contratação se dará por Licitação Eletrônica (Art. 75, II), não se aplicando as regras de SRP (Art. 82 a 86).

## 14. RESPONSÁVEIS

- Lucas Vinícius – Gerente de Administração
- Márcio Russo – Analista de Sistema da Informação
- Rafael Bianchi – Técnico de Suporte em TI

Amparo, 20 de março de 2026

